



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola Dunas Criança

**EMENTA:** Credencia a Escola Dunas Criança, nesta Capital, e autoriza os seus cursos de educação infantil e de ensino fundamental, de 1<sup>a</sup> à 4<sup>a</sup> série, até 31.12.2004.

**RELATOR:** Francisco de Assis Mendes Goes

**SPU Nº 01255739-0** | **PARECER Nº 0322/2002** | **APROVADO EM:** 22.05.2002

### **I - RELATÓRIO**

Milena Mendes Costa, diretora do Colégio Dunas Criança, situado na Av. Alberto Sá, 1272, Papicu, nesta cidade, mediante processo Nº 01255739-0, requer a este Conselho o credenciamento da referida instituição, bem como a autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental de 1<sup>a</sup> à 4<sup>a</sup> série.

A escola em referência pertence à rede particular de ensino e tem como entidade mantenedora a Escola Dunas Criança Ltda., de propriedade de Maria Salete de Vasconcelos Bruno e de Danielle Alessandra de Vasconcelos Bruno, comprovada através do contrato social da empresa.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo está devidamente instruído, conforme análise da Assessoria Técnica deste Conselho, apontando que as boas condições de infra-estrutura do prédio, aliada aos recursos materiais e de pessoal, recomendam o atendimento do pedido.

Com efeito, sua proposta pedagógica e regimento escolar, bem como a habilitação, em curso normal de nível médio, das oito professoras, e da diretora, em curso de pedagogia, a par do acervo bibliográfico e de comprovantes como os de salubridade e de segurança da escola confirmam suas condições de funcionamento de uma boa escola.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, o nosso voto é pelo credenciamento do Colégio Dunas Criança e pela autorização dos cursos de educação infantil e de ensino fundamental, de 1<sup>a</sup> à 4<sup>a</sup> série, por um período de três anos, ou seja, até 31.12.2004.

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)

Digitador: Neto  
Revisores: RM/JAA



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0322/2002

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2002.

**FRANCISCO DE ASSIS MENDES GOES**

Relator

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0322/2002  
SPU Nº 01255739-0  
APROVADO EM: 22.05.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC